



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

## PREFEITURA MUN DE JAPOATA PUBLICA :

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023/SRP/PMJ- PREGÃO ELETRONICO Nº13/2023.

### **IMPRENSA OFICIAL**

#### **Diário Eletrônico Oficial do Município**

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2023/SRP/PMJ  
PREGÃO ELETRONICO Nº13/2023**

**O MUNICÍPIO DE JAPOATÃ – ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000, Japoatã, Estado de Sergipe neste ato representada pelo prefeito o senhor **Claudio Dinisio Nascimento** RG nº 1048245 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 533.447.905-87, residente e domiciliado em Japoatã/SE, juntamente com os órgãos partícipes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no C.N.P.J. nº 11.367.566/0001-72, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Werner Gomes Siqueira brasileiro, maior, capaz portador do RG nº 1189274 SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob nº 693.628.155-91; **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPOATÃ/SE** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.035.078/0001-75 com sede à Rua João Augusto Falcão nº782- Centro, Japoatã, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **Marcelo Santos Gomes**, brasileiro, maior, capaz portador do RG nº 158474 SSP/SE, CNPF nº 609.787.915-68 E **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito Público, com C.N.P.J. nº 14.848.598/0001-88 com sede à Praça da Matriz nº 467 – Centro – Japoatã/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal a Sr<sup>a</sup> **Michele Cristina dos Santos**, brasileira, maior, capaz, portador do RG nº 37344188 SSP/SE e CPF SOB nº 072.953.315-81, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023/SRP/PMJ** para o **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, demais legislações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto futuras **CONTRATAÇÕES VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do SRP e em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 e Decretos Municipais nº 15/2015 e 10/2013.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os serviços serão prestados/fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as

Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000  
Japoatã/Sergipe  
[www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2023 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente.

#### **7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:**

**7.1.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

**7.1.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

**7.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

**7.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**7.2.0(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

**7.2.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**7.2.2** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão gerenciador e partícipes;

**7.2.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer

Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000  
Japoatá/Sergipe  
[www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**7.2.4.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

**7.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gerenciador, partícipes ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

**7.2.6.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;

**7.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

**7.2.8.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

**8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO**

8.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.2 A critério, exclusivo, do MUNICÍPIO este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

8.3 O Início da execução será imediata assinatura do contrato

8.4 Todos os veículos deverão estar disponíveis para locação dos veículos imediatamente no prazo de 24(vinte e quatro), contados a partir do recebimento da solicitação.

**9. ADESÃO**

9.1 Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VIII do Edital, parte integrante deste instrumento;

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador paramanifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4 As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento e registrados nesta ARP.

9.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

9.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000  
Japoatá/Sergipe  
[www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal nº 010/2013, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

- I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte dos serviços/ fornecimento não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

Praça da Matriz nº 467 – Centro - CEP 49.950-000  
Japoatá/Sergipe  
[www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **11. DA RESCISÃO**

11.1. os contratos decorrente da Ata SRP poderão por inexecução, total ou parcial, da prestação de serviços/fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do prestador, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Ao quantitativos estabelecidos em contratos decorrente da ATA SRP poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

#### **13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **14 - DO CANCELAMENTO DA ATA SRP**

➤ O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

Praça da Matriz nº 467 - Centro - CEP 49.950-000  
Japoatã/Sergipe  
[www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

**a) Por iniciativa da Administração, quando:**

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação. VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.**

➤ O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Japoatá, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 15.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Japoatá/SE, 24 de Abril de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Bernival dos Santos Junior**  
Secretário Municipal de Administração

MARCELO SANTOS  
GOMES:609787915  
68

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
SANTOS  
GOMES:60978791568

**PARTICIPE:**

**Marcelo Santos Gomes**  
Secretário Municipal da Educação

**Werner Gomes Siqueira**  
Secretário de saúde

WERNER  
GOMES  
SIQUEIRA:6936  
2815591

Assinado de forma  
digital por WERNER  
GOMES  
SIQUEIRA:69362815  
591

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Praça da Matriz nº 467 - Centro - CEP 49.950-000  
Japoatá/Sergipe  
[www.japoata.se.gov.br](http://www.japoata.se.gov.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24/04/2023, 09:28

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023**



No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.115.910/0001-61, com sede à PC DA MATRIZ nº 467 CEP 49950-000 – Japoatã-SE neste ato legalmente representado por **CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 53344790587, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** DMR LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 30.542.826/0001-43

**Representante:** WESLEI DOS REIS

**Telefone:** (79) 3244-0920

**Email:** contatodmr10@gmail.com

**Endereço:** R 69, 05 - CONJUNTO MARCOS FREIRE II, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: RANGER/ANO	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
7	1,00	UN	FORD	2022/2023	89.970,00	R\$89.970,00

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CABINE DUPLA, ano de fab./mod não inferior 2022/2023 (ZERO QUILOMETRO), completo, motor com potência mínima 2.8 e 200 CV, tração 4x4, capacidade mínima para 5 passageiros, câmbio automático não inferior a 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas 4 portas, ar condicionado digital dual zone, faróis dianteiros full led, alarme, vidros com revestimento fumê, som mp3, entrada USB, KIT multimídia e recursos bluetooth, bancos de couro, sensor e câmera de ré, 7 air bags, Pneu Aro 18 liga leve, capacidade do tanque de combustível mínima de 80 litros, tipo do combustível: Diesel, motorista por conta da CONTRATADA bem como manutenção e seguro, e combustível por conta da Contratante. OBS: O valor foi estimado por veículo ANUAL, logo o licitante precisará apresentar seu preço baseado na quantidade de veículos indicadas neste termo de referência sendo o valor unitário por veículo em 12 meses.

**Total: R\$ 89.970,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/04/2024, a contar do dia 24/04/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforma, é assinada pelas partes.

CLAUDIO  
DINISIO  
NASCIMENTO: 53344790587  
Assinado de forma digital por CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO: 53344790587

**CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:

**WESLEI DOS REIS**

**DMR LOCAÇÕES LTDA**  
**30.542.826/0001-43**

**01139615530**  
Dados: 24/04/2023 09:18:50



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24/04/2023, 18:13

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE JAPOATÁ/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023**



No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPOATÁ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.115.910/0001-61, com sede à PC DA MATRIZ nº 467 CEP 49950-000 – Japoatá-SE nesta ato legalmente representado por **CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 53344790587, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 15.454.009/0001-40

**Representante:** UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

**Telefone:** (79) 9944-0055

**Email:** unir.locacoes@hotmail.com

**Endereço:** AV SANTO ANTONIO, 32 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	8,00	UN	FIAT	MOBI	39.000,00	R\$312.000,00

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO POPULAR, ano de fab./mod não inferior 2022/2023 (ZERO QUILOMETRO), completo, motor com potência mínima 1.0 e 75CV, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos com revestimento fumê, som mp3/cd player, portas malas não inferior a 200 litros com quilometragem livre, capacidade do tanque de combustível mínima de 45 litros, motorista e combustível por conta da Contratante, manutenção e seguro por conta da contratada. OBS: O valor foi estimado por veículo ANUAL, logo o licitante precisará apresentar seu preço baseado na quantidade de veículos indicadas neste termo de referência sendo o valor unitário por veículo em 12 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
5	2,00	UN	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	39.900,00	R\$79.800,00

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICKUP, ano de fab./mod não inferior a 2022/2023 (ZERO QUILOMETRO), capacidade para 2 passageiros, motor mínimo 1.4, direção hidráulica ou elétrica, barra de proteção do vidro traseiro, ar condicionado, com quilometragem livre, vidros com revestimento fumê, tanque com capacidade mínima de 55 litros, motorista e combustível por conta da Contratante, manutenção e seguro por conta da contratada. OBS: O valor foi estimado por veículo ANUAL, logo o licitante precisará apresentar seu preço baseado na quantidade de veículos indicadas neste termo de referência sendo o valor unitário por veículo em 12 meses.

**Total: R\$ 391.800,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/04/2024, a contar do dia 24/04/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLÁUDIO DINISIO  
NASCIMENTO533447 CLÁUDIO DINISIO  
90587

**CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

**UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA**

**UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA** 03018219503  
15.454.009/0001-40 Dados: 24/04/2023 09:31:10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24/04/2023, 09:10

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023**



No dia 24 de Abril de 2023, no(s) **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.115.910/0001-61, com sede à PC DA MATRIZ nº 467 CEP 49950-000 – Japoatã-SE neste ato legalmente representado por **CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **53344790587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** HR LOCADORA LTDA **CNPJ:** 36.084.982/0001-94

**Representante:** Rafael Dantas Menezes

**Telefone:** (79) 3205-8508

**Email:** hrlocadora@outlook.com

**Endereço:** TV JOAO FRANCISCO DA SILVEIRA, 49 - SAO JOSE, Aracaju - SE - 49015-080

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	3,00	UN	FIAT	ARGO DRIVE 1.0 FIREFLY FLEX 2023	34.600,00	R\$103.800,00

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO POPULAR, ano de fab./mod não inferior 2022/2023 (ZERO QUILOMETRO), completo, motor com potência mínima 1.0 e 75CV, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos com revestimento fumê, som mp3/cd player, portas malas não inferior a 290 litros com quilometragem livre, capacidade do tanque de combustível mínima de 45 litros, motorista e combustível por conta da Contratante, manutenção e seguro por conta da contratada. OBS: O valor foi estimado por veículo ANUAL, logo o licitante precisará apresentar seu preço baseado na quantidade de veículos indicadas neste termo de referência sendo o valor unitário por veículo em 12 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	2,00	UN	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 2023	37.700,00	R\$75.400,00

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO SEDAN COMPLETO: ANO NÃO INFERIOR A 2022/2023(ZERO QUILOMETRO), MOTOR NÃO INFERIOR A 1.3, COMBUSTÍVEL: BI COMBUSTÍVEL (ALCOOL,GASOLINA), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO,DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, CÂMBIO MANUAL, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL (PASSAGEIRO E MOTORISTA), VOLUME DO PORTA- MALAS: MÍNIMO DE 520 (QUINHENTOS E VINTE) LITROS DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, COM KIT MULTIMÍDIA, INSTALADA A PELÍCULA DE INSULFILME NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: O valor foi estimado por veículo ANUAL, logo o licitante precisará apresentar seu preço baseado na quantidade de veículos indicadas neste termo de referência sendo o valor unitário por veículo em 12 meses.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
6	2,00	UN	JEEP	RENEGADE TRAILHAWR T270 TURBO FLEX 4X4 2023	82.000,08	R\$164.000,16

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SUV TIPO 4X4 NO MÍNIMO 1.3, NO MÍNIMO 185 CV DE POTÊNCIA, ANO 2022/2023 NOVO 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CÂMBIO AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 9 MACHAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, SENSOR E CÂMERA DE RÉ ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAGS, PNEU NO MÍNIMO ARO 17, RODAS LIGA LEVE, SOM MULTIMÍDIA COM USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS COM REVESTIMENTO FUMÊ, BANCOS DE COURO, RETROVISOR, COMBUSTÍVEL: FLEX (ALCOOL E GASOLINA), MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: O valor foi estimado por veículo ANUAL, logo o licitante precisará apresentar seu preço baseado na quantidade de veículos indicadas neste termo de referência sendo o valor unitário por veículo em 12 meses.

**Total: R\$ 343.200,16**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/04/2024, a contar do dia 24/04/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24/04/2023, 09:10

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLAUDIO DINISIO Assinado de forma digital  
NASCIMENTO:533447905 por CLAUDIO DINISIO  
87 NASCIMENTO:53344790587

CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS  
MENEZES:  
06602271504

Assinado digitalmente por RAFAEL DANTAS MENEZES:06602271504  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFEB, ou=CPF AS, ou=SEM BRANCO, ou=228227000111,  
ou=Empresaria, ou=RAFAEL DANTAS MENEZES:06602271504  
Razão: 01/001 e autor deste documento

Localizador:  
Data: 2023-04-24 10:02:29  
Fonte Reader Versão: 0.1.0

HR LOCADORA LTDA

36.084.982/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24/04/2023, 09:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023**



No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.115.910/0001-61, com sede à PC DA MATRIZ n° 467 CEP 49950-000 – Japoatã-SE neste ato legalmente representado por **CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**, portador do CPF n° 53344790587, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **SAMAM LOCADORA LTDA** CNPJ: 15.607.021/0001-47

Representante: **SAMAM LOCADORA LTDA**

Telefone: (79) 3205-8500

Email: [ivo.alcantara@samamlocadora.com.br](mailto:ivo.alcantara@samamlocadora.com.br)

Endereço: **R ALAGOAS, 580 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-030**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	1,00	UN	HYNDAI	HB20S COMFORT 1.0 TURBO AUT. 2023	83.000,00	R\$83.000,00

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO SEDAN: ANO NÃO INFERIOR 2022/2023 (ZERO QUILOMETRO), MOTOR NÃO INFERIOR A 1.0, COM NO MÍNIMO 120CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL: BI COMBUSTÍVEL (ALCOOL,GASOLINA), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 8 MACHAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, BANCOS EM COURO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO FRONTAL (PASSAGEIRO E MOTORISTA), VOLUME DO PORTA-MALAS: MÍNIMO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) LITROS/DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, COM KIT MUTIMIDIA FARÓIS DE MILHA, PNEUS ARO 16, INSTALADA A PELÍCULA DE INSULFILME NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: O valor foi estimado por veículo ANUAL, logo o licitante precisará apresentar seu preço baseado na quantidade de veículos indicadas neste termo de referência sendo o valor unitário por veículo em 12 meses.

Total: R\$ 83.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/04/2024, a contar do dia 24/04/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO  
NASCIMENTO53344790587  
#7

Assinado de forma digital por  
**CLÁUDIO DINISIO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE BRANDAO MENEZES  
JUNIOR:33636192515  
Dados: 2023.04.24 10:28:37 -03'00'

Assinado de forma digital por  
**SAMAM LOCADORA LTDA**  
15.607.021/0001-47